



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS/COVEIRO E ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ELETRICISTA, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2010, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG  
Sessão Nº 02 Discussões  
APROVADO  
1ª Discussão em 09/03/26  
2ª Discussão em 09/03/26  
3ª Discussão em

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescidas as seguintes vagas aos cargos constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 043/2010:

I – 01 (uma) vaga ao cargo de Assistente de Serviços Gerais/Coveiro, passando de 05 (cinco) para 06 (seis) vagas;

II – 01 (uma) vaga ao cargo de Assistente de Serviços Gerais/Eletricista, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

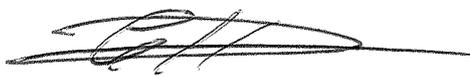
**Parágrafo único.** Os cargos e seus respectivos quantitativos passam a vigorar conforme discriminado no Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A forma de provimento, a remuneração e a jornada de trabalho permanecem as estabelecidas na Lei Complementar nº 043/2010.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 23 de fevereiro de 2025

  
**Gleyton Luiz Pereira**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
23/02/2025 16:33  
  
Câmara Municipal de Itapecerica-MG



ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS E CORRESPONDENTE  
QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO ATUAL	SITUAÇÃO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS A OCUPAR
Assistente de Serviços Gerais/Coveiro	Operante	05	01
Assistente de Serviços Gerais/Eletricista	Operante	01	01

Itapecerica/MG, 23 de fevereiro de 2025

  
**Gleyton Luiz Pereira**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**Mensagem nº: 005/2026 – GABPR**

Itapecerica-MG, 23 fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade acrescentar vagas aos cargos de Eletricista e Coveiro, já previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Município.

A medida se justifica diante da crescente demanda administrativa e operacional das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à manutenção das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos, bem como à adequada execução dos serviços nos cemitérios municipais.

O quantitativo atual de vagas para os referidos cargos mostra-se insuficiente para atender, de forma eficiente e contínua, às necessidades da Administração Pública, ocasionando sobrecarga de trabalho aos servidores e dificuldades no atendimento pleno das demandas diárias.

Importante destacar que a presente proposta não cria novos cargos, mas apenas amplia o número de vagas já existentes, mantendo-se inalteradas as atribuições, requisitos e vencimentos estabelecidos na legislação vigente.

Assim sendo, certos de que Vossas Excelências também compreendam à necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

**Gleyton Luiz Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Itapecerica

Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

### I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Órgão responsável pela despesa: Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito

Objeto da despesa: Cria 01 (uma) vaga no cargo de Coveiro e 01 (uma) vaga no cargo de Eletrecista no Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG..

Data da Estimativa: 23/02/2026

Valor estimado da despesa: Mensal: R\$ 6.916,30 Anual: R\$ 92.194,26

Fonte do recurso: Fontes de Recursos Consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal

Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente para gastos com pessoal e obrigações Patronais

Objeto: Projeto de Lei que "ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS/COVEIRO E ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ELETRICISTA, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2010, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado  Preencher Campos I e II  
Outras  Preencher Campo III

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em Reais (R\$)

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE
R\$ 41.616.551,85	R\$ 46.026.152,59	R\$ 48.787.721,74	R\$ 51.714.985,05

### Fonte de Recursos:

Para cobertura das despesas inerentes a criação das vagas de coveiro e eletrecista, bem como das provenientes da recomposição salarial e reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, bem como do reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica do município de Itapecerica/MG, em tramitação no Poder Legislativo, serão utilizados recursos do tesouro municipal, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2026, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 2.934/2025 de 29 de dezembro de 2025, e para os exercícios subsequentes deverão compor as Propostas Orçamentárias respectivas. Terão com base de financiamento os repasses de transferências constitucionais legais, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Saúde - FNS e demais arrecadações próprias do Executivo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

## METODOLOGIA:

A metodologia de cálculo utilizada para a recomposição salarial pretendido aos servidores do Poder Executivo Municipal, foi o percentual de inflação apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através do indicador INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com percentual acumulado de 3,90% (Três inteiros vírgula noventa décimos por cento), acrescidos de um aumento real de 2,89% (Dois inteiros vírgula oitenta e nove por cento), com objetivo de atingir ao percentual aplicado pelo Governo Federal na fixação do salário mínimo nacional, conforme disposição da legislação municipal.

Quanto à recomposição dos vencimentos do profissionais do magistério, o município está aplicando o percentual de 5,40% (Cinco vírgula, quarenta por cento), conforme estabelecido pela Portaria MEC n.º 88/2026 de 29 de Janeiro de 2026.

Como metodologia ao estudo do impacto orçamentário/financeiro, foi considerado o exame do montante do total da Folha de Pagamento do município, no mês de Fevereiro/2026 acrescida dos gastos gerados com a majoração dos vencimentos e a recomposição dos vencimentos dos servidores, que totalizará os seguintes valores:

### Despesa Mensal com Pessoal em Fevereiro/2026

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Efetivo		R\$ 1.156.358,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Efetivo - Professores		R\$ 533.392,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Comissionado		R\$ 193.882,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Contratado		R\$ 797.340,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Contratado - Professores		R\$ 123.355,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Agentes Politicos		R\$ 55.466,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Conselho Tutelar		R\$ 11.991,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Estagiarios		R\$ 47.968,80
Obrigações Patronais - INSS - Servidores/Agentes Politicos	16,00%	R\$ 457.567,11
Obrigações Patronais - INSS - Conselho Tutelar	20,00%	R\$ 2.398,40
Obrigações Patronais - FGTS - Efetivo + Contratados	8,00%	R\$ 208.835,66
Agentes Comunitarios de Saude e de Endemias		R\$ 142.648,00
Total Geral da Despesa com Pessoal em Fevereiro/2026		R\$ 3.445.908,35

## CRIAÇÃO DE CARGOS

BASE DE CÁLCULO	TOTAL MENSAL	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO	R\$ 3.470,36	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ELETRECISTA	R\$ 2.107,30	
TOTAL MENSAL DE PROVENTOS DOS CARGOS CRIADOS	R\$ 5.577,66	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS	16,00%	R\$ 892,43
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FGTS - CEF	8,00%	R\$ 446,21
TOTAL MENSAL DE PROVENTOS DOS CARGOS CRIADOS + ENCARGOS		R\$ 6.916,30
Total Geral da Despesa com Pessoal em Fevereiro/2026		R\$ 3.452.824,65

Para apuração dos gastos percentuais com pessoal a receita utilizada como parâmetro foi a receita corrente líquida realizada no Exercício de 2025 no valor de R\$ 93.078.748,34, projetada em 6,00% para o exercício de 2026, e o valor da folha total de Pessoal de Estimado para Janeiro/2026 multiplicada por 13 meses, acrescidos 1/3 sobre mês de salários relativo a adicional de férias e décimo terceiro salário tendo apresentados os seguintes valores e resultados percentuais:

### APURAÇÃO DE PERCENTUAL DE GASTOS DE PESSOAL

Receita Corrente Líquida - Janeiro a Dezembro 2025	R\$	93.078.748,34
Receita Corrente Líquida - Projetada para 2026 com acréscimo de 6% a.a.	R\$	98.663.473,24
Total de Gastos com pessoal/Ano	R\$	46.026.152,59

Resultado Percentual Gastos Pessoal

49,45



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

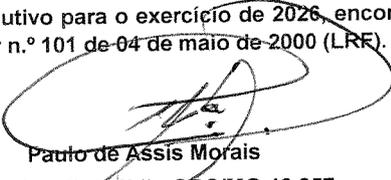
Poder Executivo Municipal – Estado de Minas Gerais

Para o exercício de 2026 foi considerado o valor integral anual a ser pago incluindo 13º salário e férias acrescidas de 1/3, recomposto pelo índice de 6% (seis por cento) estabelecidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, para o 2º exercício subsequente (2027). Foi aplicado o índice percentual de 6% (seis por cento) estabelecidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Nos valores dos gastos apurados foram considerados os valores referente a Obrigações Patronais.

## PARECER:

Conforme aponta o estudo realizado, o Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 encontra-se dentro do limite legal estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Itapeçerica/MG, 23 de fevereiro de 2026

  
Paulo de Assis Morais  
Consultor Contábil - CRC/MG 46.357

## DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão suportados pelas fontes de recursos orçamentários do Executivo Municipal.

Itapeçerica/MG, 23 de fevereiro de 2026

  
Gleyton Luiz Pereira  
Unidade Gestora - Prefeito Municipal

## III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Itapeçerica/MG, 23 de fevereiro de 2026

  
Gleyton Luiz Pereira  
Unidade Gestora - Prefeito Municipal